



Portes: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 91558650/0001-02

## LEI Nº 1.605/2010

### **TRANSVERSAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A EDUCAÇÃO FISCAL COMO TEMA TRANSVERSAL A SER INSERIDO NO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVINCÍAS**

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**, prefeito municipal de Morro Redondo/RS, no uso de suas atribuições legais:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída na Rede Municipal de Ensino, conforme Portaria interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.930, de 23 de junho de 2003, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com alunos do ensino fundamental nas escolas municipais de Morro Redondo.

**Art. 2º** - O tema transversal Educação Fiscal, para fins desta Lei, deve estar em consonância com os Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o exercício da cidadania.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve promover a implantação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º, de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

**Parágrafo único.** A Educação Fiscal constitui-se em tema a ser trabalhado durante o ano letivo.

**Art. 4º** - Através de portaria, será criada uma comissão municipal de Educação Fiscal, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o objetivo de orientar e coordenar a matéria nas escolas municipais.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2010.

**RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Dartli Rosana Lettnin Thiel  
D.M.A.F